TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
(Processo Administrativo nº. 20.02.0500.0001811/2025-66)

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica continuados de manutenção preventiva e corretiva da subestação e grupo gerador do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, sem custos adicionais para o Contratante, bem como eventual fornecimento de peças, materiais, combustível, componentes e mão de obra imprescindíveis à correção dos aludidos sistemas, mediante ressarcimento, por intermédio do Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC).

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	1.1	Serviços técnicos de engenharia elétrica continuados de manutenção preventiva e corretiva da subestação	MENSAL	R$ 1.581,41	R$ 18.976,92
	1.2	Serviços técnicos de engenharia elétrica continuados de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador.	MENSAL	R$ 948,85	R$ 11.386,20
	1.3	Ressarcimento de peças e materiais de consumo/insumos e/ou serviços excepcionais – sem disputa - valor fixo anual (previsão orçamentaria anual)	MENSAL	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	Valor Total Máximo por 12 meses				**R$ 54.363,12**

1.2. O certame licitatório a ser realizado adotará a modalidade licitatória do pregão, em sua forma eletrônica, e adotará o critério de julgamento de propostas do menor preço, conforme disposição contida no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. A prestação de serviços se dará na unidade administrativa da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região no Município de Salvador/BA, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória – Salvador/BA (CEP: 40080-003);

1.4. A licitação para contratação destes serviços tem o objetivo de firmar um novo contrato administrativo, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.5. O prazo de vigência dos novos contratos será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja vantajoso para a Administração, em atendimento às disposições contidas nos arts. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021;

1.6. A contratação decorrente deste certame licitatório não ensejará dedicação exclusiva de mão de obra;

1.7. Nos valores ofertados pelos licitantes, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes à execução do serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será conduzida nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; e Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 (Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União).
2.2. A contratação do objeto decorrente deste procedimento está fundamentada no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto que se enquadra no conceito legal de serviço comum de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço;
2.3. A elaboração do estudo técnico preliminar foi realizada de acordo com as exigências contidas na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações do exercício de 2026.

2.5. **Justificativa da contratação**:

2.5.1. A realização deste certame licitatório foi contemplada no plano anual de aquisições e contratações da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA-PRT5ª.

2.5.2. O serviço de Serviços técnicos de engenharia elétrica continuados de manutenção preventiva e corretiva da subestação e do grupo gerador da PRT5ª de Salvador/BA são de suma importância para o pleno funcionamento das estruturas administrativas dos edifícios que compõem a sede.

2.5.3. Os serviços descritos neste trabalho técnico são caracterizados como um serviço acessório, enquadrados no conceito regulamentar estipulado pelo art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. A citação do mencionado diploma normativo serve apenas como parâmetro, já que esta contratação

será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. A adoção de um contrato de prestação de serviços na forma proposta é o procedimento mais viável à disposição da Administração, compatibilizando as necessidades organizacionais com as possíveis soluções que o mercado pode oferecer, especialmente no que se refere a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias e manutenção.

2.6. **Enquadramento da contratação**:

2.6.1. A contratação do objeto decorrente deste procedimento está fundamentada no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto que se enquadra no conceito legal de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e interessante para a Administração é a manutenção de um contrato de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e da subestação elétrica de distribuição, especialmente diante da necessidade de conservação das estruturas adequadas para o pleno funcionamento da atividade organizacional.

3.2. A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, que são de suma importância para o funcionamento da rede estruturada, permite que a Administração centre os seus objetivos no desenvolvimento das atividades peculiares à atividade principal do órgão.

3.3. A execução indireta desta atividade se mostra como a opção mais vantajosa para o interesse público, por se tratar de atividade acessória, que se encontra dentro do campo de funções em que são permitidas a contratação de empresa especializada para a prestação deste serviço, tendo em vista ser uma medida pautada na obtenção dos melhores resultados, com a menor aplicação possível de recursos públicos.

3.4. Todos os materiais, equipamentos, fardamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, especialmente os necessários para a adequada observância das normas legais e infralegais atinentes à proteção e segurança do trabalhador, deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus à contratante.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.6.1. A subcontratação fica limitada a procedimentos específicos e em casos estritamente necessários para a manutenção técnica da qualidade na prestação dos serviços, devendo a **CONTRATADA** atestar a necessidade de subcontratação por motivos técnicos e devidamente fundamentados.

3.7. Em qualquer caso, não será admitida a subcontratação do objeto total (parcela principal), sendo admitida a subcontratação parcial, em casos estritamente específicos, que demandem a adoção de medidas prestadas por profissionais técnicos especializados, desde que seja feita solicitação prévia à Administração, oportunidade na qual a solicitação será analisada e deferida, se a Administração entender cabível.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. A prestação dos serviços decorrente desta contratação se refere à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e combustível, mediante ressarcimento, nas subestações abrigadas e grupo gerador de energia, instalados na Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região no Município de Salvador/BA, de acordo com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie.

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial abrangerão todos os componentes do grupo gerador e da subestação elétrica, dispositivos de manobra,cubiculos, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo obrigações civis e estruturas de montagem e fixação, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus componentes ou peças, de acordo com orçamento detalhado com as devidas justificativas técnicas para a indicação da necessidade.

4.1.2. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores e da subestação elétrica deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelos engenheiros responsáveis, adotando o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los em funcionamento e em perfeitas condições de uso.

4.1.3. A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico, de modo que seja preservado o projeto original da subestação elétrica e dos geradores, devendo, caso seja necessário, realizar solicitação por escrito, cujo pedido será analisado e decidido pela CONTRATANTE.

4.1.4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais básicos indispensáveis para a realização da manutenção nos equipamentos descritos neste trabalho

técnico, a exemplo de lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, água destilada, estopas, lixas, tintas etc.

4.1.5. A CONTRATADA deverá obedecer às instruções e às particularidades do manual de operação, uso e manutenção específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelos fabricantes, pela aplicação das normas técnicas brasileiras vigentes e, na ausência destas normas, pela aplicação das normas internacionais cabíveis.

4.1.6. A CONTRATADA deverá apor e manter em bom estado, sobre cada equipamento, instruções padronizadas impressas e plastificadas relativas à sua correta operação, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção.

4.1.7. Quando houver a necessidade de realização de algum tipo de serviço que irá interferir no funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região no Município de Salvador/BA, deverá ser programada a realização fora do horário de expediente, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.1.8. Quando houver a necessidade da desativação de equipamentos ou a sua retirada da unidade da Procuradoria, a Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição temporária por outro equivalente, a fim de permitir a normalidade de funcionamento do Órgão e a manutenção dos níveis originais de redundância de equipamentos e instalações, mesmo que para isso ocorra a incidência de custo adicional à Contratante, contanto que seja previamente autorizado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA apresente as devidas justificativas técnicas, de maneira expressa.

4.1.9. Quando houver a necessidade do desligamento programado do fornecimento de energia elétrica, a Contratada deverá informar, previamente, a necessidade de realização desta medida, com antecedência mínima razoável para as ações de contingência necessárias, além de obedecer a todas as exigências das normas de realização deste tipo de serviço pela concessionária local.

4.1.10. Para atendimento ao disposto no item 4.1.8, a Contratada deverá providenciar equipamento equivalente para substituição temporária. Caso a solução implique locação de equipamento de terceiros, os respectivos custos poderão ser ressarcidos pela CONTRATANTE, desde que previamente autorizados pela fiscalização e devidamente justificados por relatório técnico.

4.2. **SUBESTAÇÃO ELÉTRICA:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da subestação abrigada serão realizados de maneira mensal, de acordo com as especificações técnicas elaboradas pela

Administração, e incluirá o fornecimento de peças, mediante ressarcimento, de acordo com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie.

4.3. **GRUPO GERADOR:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador serão realizados de maneira mensal, de acordo com as especificações técnicas elaboradas pela Administração, e incluíra o fornecimento de peças, mediante ressarcimento, de acordo com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie.

4.4. A especificação técnica contida neste trabalho técnico observará as informações básicas contidas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
01	01	**Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças mediante ressarcimento, de maneira mensal, na SUBESTAÇÃO ABRIGADA da Procuradoria Regional do Trabalho 5ª no Município de Salvador/BA da 5ª Região**, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória – Salvador/BA (CEP: 40080-003), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, e demais condições gerais descritas neste Edital.	MENSAL	12	R$ 1.581,41	R$ 18.976,92
	02	**Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de maneira mensal, com o fornecimento de peças mediante ressarcimento, no GRUPO GERADOR DE ENERGIA da Procuradoria Regional do Trabalho 5ª no Município de Salvador/BA da 5ª Região**, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória – Salvador/BA (CEP: 40080-003), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, e demais condições gerais descritas neste Edital.	MENSAL	12	R$ 948,85	R$ 11.386,20
	03	Ressarcimento de peças e materiais de consumo/insumos e/ou serviços excepcionais – sem disputa - valor fixo anual (previsão orçamentaria anual)	MENSAL	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	Valor Total Máximo por 12 meses					**R$ 54.363,12**

4.5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM 01 – GRUPO GERADOR

01 (um) grupo gerador de energia de 325/300/260 KVA-260-240-208kwe (Emergência/Principal/Cotinua), a diesel, fabricado pela STEMAC, trifásico, com fator de potência

0,8 regime standby prime, na tensão de 380/220 volts, 60 Hz.

ITEM 02 – SUBESTAÇÃO ABRIGADA

O fornecimento de energia elétrica ocorre em média tensão, com subestações abaixadoras, compostas por duas cabines abrigadas, a saber: um localizada no pavimento garagem 6 do edifício de gabinetes, com potência de 450 KVA (um transformador a seco de 225 KVA(220/127) + um transformador a seco de 225 KVA (380/220) e outra localizada no pavimento garagem 2 edifício administrativo com potência de 450KVA com potência de (um transformador a seco de 300 KVA(220/127) + um transformador a seco de 150 KVA (220/127), conforme informações discriminadas a seguir:

1. Potência Nominal: 225 KVA mais 225 KVA, 300KVA mais 150KVA;
2. Tensão de entrada: 13, 8 kV;
3. Tensão de saída: 380/220 V e 220/127 V;
4. Demais componentes instalados em cabine primária blindada, montada pela Schneider painéis elétricos: como cubículos de medição, proteção e seccionamento providos de chaves seccionadoras, disjuntor de média tensão(SF6), relé primário, transformadores de corrente, de potencial além de cabos do ramal de entrega à cabine primária e à montante e jusante dos transformadores.

Características dos transformadores:

1. Trafo 1 fabricado pela Comtrafo transformadores, com isolamento a seco, com potência nominal de 225 KVA, a seco, 13.800/12.000V, 380/220V, comutação disponível para 13.800V com variação de 600 em 600V a partir de 11.400V.
2. Trafo 2 fabricado pela Comtrafo transformadores, com isolamento a seco, com potência nominal de 225 KVA, a seco, 13.800/12.000V, 220/127V, comutação disponível para 13.800V com variação de 600 em 600V a partir de 11.400V.
3. Trafo 3 fabricado pela Comtrafo transformadores, com isolamento a seco, com potência nominal de 300 KVA, a seco, 13.800/12.000V, 220/127V, comutação disponível para 13.800V com variação de 600 em 600V a partir de 11.400V.
4. Trafo 4 fabricado pela Comtrafo transformadores, com isolamento a seco, com potência nominal de 150 KVA, a seco, 13.800/12.000V,220/127V, comutação disponível para 13.800V com variação de 600 em 600V a partir de 11.400V.

4.6. A prestação dos serviços decorrente desta contratação englobará a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a possibilidade de reposição de peças, componentes e/ou acessórios, mediante

ressarcimento, que deverá ser precedido de pesquisa de preços para aferição de compatibilidade de custos com os praticados pelo mercado.

4.6.1. Os serviços deverão ser realizados durante o horário de funcionamento da repartição pública, devendo a CONTRATADA obter, previamente, informações com a fiscalização contratual, de modo que a realização dos serviços seja programada e executada de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

4.6.2. Os serviços de manutenção, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado acima, porém, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da PRT, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

4.6.3. O engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços deverá se apresentar à Fiscalização, em emergências ou em circunstâncias indispensáveis definidas pela Fiscalização, com a maior brevidade possível, após a sua convocação, ou quando solicitado sem prévio agendamento, ainda que fora do horário e em dia não especificado para a manutenção habitual.

4.6.4. No caso de situações emergenciais, os engenheiros responsáveis técnicos pela condução dos serviços deverão alocar a equipe de manutenção necessária para a solução do problema emergencial, mesmo que fora do horário e em dia não especificado para os serviços habituais.

Da Manutenção Preventiva e Corretiva

4.7. Entende-se como **manutenção preventiva** toda e qualquer atividade destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir no grupo gerador e/ou subestação elétrica.

4.7.1. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados de acordo com as normas técnicas e/ou cadernos técnicos emitidos pelo fabricante, seguindo um roteiro de acordo com as especificidades técnicas de cada equipamento e as respectivas necessidades.

4.7.2. A manutenção preventiva, no caso do grupo gerador, consistirá na realização de 1 (uma) visita mensal, que deverá ser realizada de acordo com as especificidades técnicas do equipamento e de acordo com o caderno de especificações técnicas emitido pelo fabricante, cuja visita deverá ser realizada e acompanhada por um técnico especialista na área.

4.7.3. A manutenção preventiva, no caso da subestação elétrica, consistirá na realização de 1 (uma) visita por mês, que deverá ser realizada de acordo com as especificidades técnicas do equipamento e de acordo com o caderno de especificações técnicas emitido pelo fabricante, cuja visita deverá ser realizada e acompanhada por um técnico especialista na área.

4.7.4. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva, a empresa deverá apresentar relatório técnico acerca do serviço realizado, bem como das possíveis sugestões a respeito da necessidade de troca e/ou reposição de peças (ou componentes), cujo relatório deverá ser apresentado de maneira pormenorizada, de modo que seja apresentado ao fiscal do contrato para análise a respeito do cumprimento contratual.

4.7.5. Entende-se como **manutenção corretiva** toda e qualquer atividade destinada a consertar e/ou reparar os defeitos apresentados no grupo gerador e/ou subestação elétrica.

4.7.6. A empresa deverá atender aos chamados da Administração em casos de paralisação e/ou defeitos verificados no funcionamento dos equipamentos, devendo ter técnico à disposição para atendimento nestes casos.

4.7.7. Ao ser acionada, a contratada deverá encaminhar técnico para a unidade contratante o mais rápido possível, devendo diligenciar no sentido de se evitar o máximo possível transtornos e/ou danos ao erário;

4.7.8. Ao identificar falhas e/ou defeitos, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado sobre o defeito, que deverá conter as soluções para o caso, indicando, ainda, a necessidade de substituição e/ou reposição de peças e/ou componentes.

4.7.9. Em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a contratada deverá apresentar proposta comercial, cujo valor incluirá todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes à execução do serviço.

4.7.10. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas deverão ser originais, ou, excepcionalmente, e mediante prévia autorização da PRT da 5ª Região, de procedência similar às originais e de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante.

4.7.11. A autorização contida no item acima poderá estar condicionada à apresentação de atestado do fabricante, devidamente reconhecido em cartório, quanto à referida equivalência.

4.7.12. Quando houver necessidade de reposição de peças e/ou componentes, mediante ressarcimento, a Administração deverá realizar uma pesquisa de mercado para verificação de compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, podendo adotar soluções alternativas, caso não se demonstre a vantajosidade econômica, como a média e mediana de preços.

4.7.12.1 As peças, componentes, acessórios, combustíveis e demais insumos necessários para manutenções corretivas, emergenciais ou atividades previstas nos

roteiros de manutenção constantes dos Apêndices deste Termo de Referência serão fornecidos mediante ressarcimento, observadas as disposições do subitem 1.3 e a prévia aprovação da fiscalização contratual.

4.7.13. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatórios acerca dos serviços realizados, bem como acerca de toda e qualquer diligência necessária e sobre qualquer medida considerada importante e/ou urgente, devendo o aludido documento ser encaminhado com a máxima brevidade possível.

4.7.14. A CONTRATADA deverá apresentar, de maneira mensal, a depender do caso, o relatório técnico de manutenção, contendo todos os registros e documentos capazes de rastrear as atividades realizadas durante o período.

4.7.15. O relatório deverá conter todas as intervenções preventivas, corretivas e/ou emergenciais, de modo que tudo seja registro nos relatórios de manutenção, a exemplo de registros detalhados da execução de serviços e a necessidade de troca e/ou reposição de insumos, materiais, acessórios e/ou peças.

4.7.16. Os relatórios devem ser redigidos de maneira clara e compreensível, devendo primar pela organização, com informação precisas e fidedignas e sem rasuras, acompanhados, ainda, de embasamento técnico e normativo, além de apresentar conteúdo conclusivo acerca de possíveis intercorrências que possam causar interrupção no funcionamento dos equipamentos.

4.7.17. Os relatórios devem ser datados e assinados pelo engenheiro técnico encarregado da execução contratual, bem como pelos técnicos responsáveis pela Contratada.

4.7.18. Os relatórios, sempre que possível, deverão ser acompanhados de documentos complementares, a exemplo de imagens fotográficas etc., sempre que isso se mostrar indispensável para a compreensão acerca de medidas necessárias, especialmente quando se tratar de procedimentos de manutenção corretiva.

4.7.19. Os relatórios de manutenção deverão registrar, se for o caso, quaisquer irregularidades porventura encontradas nos sistemas, peças e componentes, assim como outras informações julgadas relevantes.

4.8. Os relatórios técnicos de manutenção deverão ser compostos, no mínimo, das seguintes informações básicas:

4.8.1. Breve descrição das principais ações implementadas no período e os resultados obtidos, devendo, ainda, apresentar as atividades que ficaram pendentes para os períodos posteriores, ressaltando o motivo da pendência, a solução a ser adotada e a previsão de implementação;

4.8.2. Breve descrição das principais manutenções corretivas, decorrentes tanto de chamados, quanto de constatações durante a execução das rotinas de manutenção preventiva e serviços emergenciais, apontando as soluções adotadas;

4.83. Tabela contendo resumo dos chamados de manutenção realizados no período, incluindo a descrição do chamado, data de abertura, de encerramento, tempo de atendimento, e demais informações relevantes;

4.8.4. Anormalidades, irregularidades e deficiências não enquadradas no escopo do Contrato, contendo, também, breve descrição de qualquer anormalidade, irregularidade ou deficiência verificada durante a execução dos serviços e cuja solução não se enquadre no escopo de manutenção corretiva do Contrato (por exemplo, obsolescência de equipamento, baixo nível de iluminação por deficiência de projeto), oportunidade na qual os respectivos apontamentos serão acompanhados do devido embasamento técnico e normativo/legal e da indicação das soluções cabíveis;

4.8.5. Tabela listando os chamados abertos no período e pendentes do período anterior em que constem, no mínimo, as seguintes informações:

1. Número da OS;
2. Data de abertura;
3. Data de fechamento;
4. Dados do solicitante;
5. Descrição do chamado;
6. Solução adotada.

4.8.6. O resumo das rotinas de manutenção preventiva, contendo os seguintes itens:

1. Esta seção deverá conter os relatórios de manutenção preventiva referentes a todas as rotinas executadas no período;
2. Esta seção deverá, ainda, apresentar a compilação das informações relevantes decorrentes da execução das rotinas de manutenção preventiva do período, organizada por local/equipamento e a declaração da empresa de que todas as rotinas estabelecidas foram cumpridas.

4.8.7. Planilha de Medições apresentando a compilação das medições de grandezas físicas realizadas durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, organizada por local/equipamento;

4.8.8. Planilha de Peças e Materiais que apresente a relação de peças e materiais utilizados no período tanto na manutenção preventiva, quanto nas manutenções corretivas/emergenciais, devendo conter, no mínimo, as seguintes colunas:

1. Descrição da peça ou material e códigos numéricos;
2. Quantidade utilizada para serviços de manutenção;
3. Preço praticado;
4. Equipamento/local de aplicação.

4.8.9. Os códigos numéricos e descrições dos itens na planilha de peças e materiais deverão ser, naquilo que for possível, idênticos àqueles utilizados no SINAPI;

4.9. O formato de entrega do Relatório Técnico Mensal deverá obedecer às seguintes orientações:

4.9.1. A Contratada deverá entregar o relatório técnico mensal em formato eletrônico - PDF;

4.9.2. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, devendo realizar inspeção e emitir relatório técnico da situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, informando as eventuais inconformidades detectadas e a relação dos serviços, materiais e acessórios necessários para a correção dos sistemas;

4.9.3. O relatório técnico da situação de cada componente e/ou sistema deverá apontar as condições de operação, eventuais irregularidades e necessidades de intervenção técnica, sendo verificados todos os pontos de operação e manutenção conforme as rotinas estabelecidas.

4.9.4. Todas as peças e componentes de reposição aplicados deverão ser de igual qualidade ou superior ao existente nas instalações a serem mantidas, obrigatoriamente novos e, quando aplicável, com prazo de garantia do fabricante em vigência;

4.9.5. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade.

4.9.6. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos em contrato alegando que não possui equipamento, ferramenta ou instrumento necessário.

4.10. **Da garantia das peças e/ou componentes:** O prazo de garantia legal das peças e/ou componentes é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contando-se o prazo, em todo caso, do seu recebimento definitivo.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
4.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
4.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
4.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
4.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
4.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos (peças e/ou componentes) cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
4.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada para execução do objeto deve reunir a habilitação necessária no que se refere à documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sendo primordial a juntada dos seguintes documentos:

5.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.2.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.2.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.2.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

5.2.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

5.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.3.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.3.5. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

5.3.6. Apresentação de atestados, certidões, declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica da empresa licitante desempenhando de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

5.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

5.3.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.10. Para fins de comprovação, serão considerados atestados os documentos que comprovem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em regime contínuo, com as seguintes características mínimas:

1. **Manutenção de sistema elétrico de geração alternativa de energia (Grupo Motor Gerador) de no mínimo 100 kVA;**
2. **Manutenção de subestação abrigada com potência de transformação maior ou igual a 225 kVA.**

5.3.11. Os documentos comprobatórios da qualificação técnica devem ser apresentados com a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

5.3.12. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou que manterá à sua disposição para a execução contratual, profissionais legalmente habilitados e registrados junto ao CREA, com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

5.3.12.1. Para atendimento deste requisito, deverá ser indicado:

I - 01 (um) Engenheiro Eletricista, ou profissional com atribuições equivalentes reconhecidas pelo CONFEA/CREA, responsável pelos serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de subestação de energia elétrica;

II - 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, com acervo técnico compatível, responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador.

5.3.12.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, demonstrando experiência compatível com os serviços de manutenção de subestação elétrica e de grupo gerador objeto desta contratação.

5.3.12.3. É admitido que um único profissional atenda simultaneamente às exigências dos incisos I e II, desde que possua as atribuições legais e o acervo técnico compatíveis com ambas as atividades.

5.3.13. A comprovação citada no item acima deverá ser realizada nas seguintes hipóteses:

1. Profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
2. Sócio proprietário da empresa: através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Empregado da empresa: através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
4. Profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

5.3.14. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica deverão possuir registro no CREA, dentro do seu prazo de validade.

5.3.15. Os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes em atendimento ao disposto no item 5.3.12, deverão figurar como responsáveis técnicos na contratação.

5.3.16. A eventual substituição dos responsáveis técnicos, mediante solicitação prévia à CONTRATANTE, estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos mínimos listados neste documento.

Da Proteção de Dados – LGPD

5.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do OBJETO da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.5.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em virtude da ocorrência de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do OBJETO deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5.5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.6. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato.

5.5.7. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Das Obrigações das Partes

5.6. Quanto às obrigações contratuais, sem prejuízo do disposto nos Anexos do Edital, a **CONTRATANTE** se obriga a observar o disposto a seguir:

5.6.1. Cumprir fielmente as disposições do contrato;

5.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6.4. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

5.6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;

5.6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, no que couber

5.6.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para tanto;

5.6.8. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais;

5.6.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital, e especialmente do termo de referência;

5.6.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando em serviço e desde que devidamente identificados;

5.6.11. Impedir que pessoas não identificadas pela CONTRATADA realizem os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos cobertos pelo contrato;

5.6.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.13. Disponibilizar espaço adequado e seguro para guardar ferramentas e equipamentos da contratada durante a execução dos serviços.

5.6.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

5.6.15. Arquivar/juntar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.6.16. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da abertura de procedimento que possa resultar em aplicação de eventual penalidade em seu desfavor, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Quanto às obrigações contratuais, sem prejuízo do disposto no Anexos do Edital, a **CONTRATADA** se obriga a observar o disposto a seguir:

5.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste estudo técnico preliminar, do contrato, do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato, no termo de referência e em sua proposta;

5.7.2. Fazer vistoria prévia às instalações do grupo gerador e da subestação elétrica, acompanhada de seu responsável técnico, cujo ato será acompanhado por servidor da PRT da 5ª Região, com o objetivo de conhecer os equipamentos, não podendo alegar, a posteriori, desconhecimento de fatores que venham a dificultar ou impossibilitar a prestação dos serviços contratados;

5.7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA será descontado o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo,

convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.7.7. Comunicar ao Fiscal responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.7.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e o termo de referência, no prazo determinado;

5.7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.7.13. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução contratual que fujam às especificações técnicas contidas nos documentos elaborados pela CONTRATANTE (estudo técnico preliminar, termo de referência e contrato);

5.7.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

5.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.7.17. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto;

5.7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7.20. Manter um livro de registros padronizado no local de prestação de serviços, onde serão anotadas pelo responsável pelas manutenções as datas de suas realizações, os efeitos constatados, as peças substituídas e os serviços realizados;

5.7.21. Fornecer relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, sobre o estado geral do equipamento e instalações e com as recomendações do fabricante;

5.7.22. Apresentar o relatório mensal circunstanciado, assinado pelo preposto, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das vistorias. Todavia, se na ocasião da referida vistoria for observada qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança de pessoas ou do patrimônio, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada por meio de relatório circunstanciado;

5.7.23. Manter um endereço de e-mail e número de telefone ativo nos quais a equipe de fiscalização contratual possa se comunicar com o preposto da empresa com resposta às mensagens no intervalo máximo de 12h;

5.7.24. Manter um empregado responsável com disponibilidade para contato por 24 (vinte quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, por telefone fixo, telefone celular ou e-mail, para atender aos chamados de emergência;

5.7.25. Atender às solicitações de serviços emergenciais da CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas da abertura do chamado, promovendo as medidas necessárias para restabelecimento provisório ou mitigação dos riscos operacionais, quando não for possível a solução definitiva imediata.

5.7.26. No caso de impossibilidade de solução definitiva imediata do problema apresentado, devidamente justificada, a CONTRATADA deverá apresentar plano emergencial de atendimento destinado ao restabelecimento provisório e seguro da operação dos sistemas. A solução definitiva poderá depender da aprovação administrativa para aquisição de peças, componentes ou serviços excepcionais sujeitos a ressarcimento.

5.7.27. Informar prontamente à Administração sobre eventuais mudanças de endereço e dos números de telefone fixo, telefone celular ou e-mail para contato;

5.7.28. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da

CONTRATANTE, mencionando os respectivos documentos de identidade, CPF e endereço residencial, comunicando qualquer alteração;

5.7.29. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

5.7.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.7.31. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas e regulamentos internos e de segurança da CONTRATANTE;

5.7.32. Providenciar para que os seus empregados utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

5.7.33. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

Da Responsabilidade Socioambiental

5.8. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios;

5.9. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

5.10. Serão rejeitados os bens e/ou serviços que NÃO atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, sendo um dever da CONTRATADA, ainda, o disposto a seguir:

1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
2. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

5.11. A comprovação dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer

outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vistoria e Local de prestação dos serviços

5.12. Os serviços objeto deste certame serão realizados nas instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região no Município de Salvador/BA, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória – Salvador/BA (CEP: 40080-003);

5.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

5.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da Garantia

5.18. Da Garantia do Contrato: Será exigida a garantia do contrato de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.19. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.20. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.21. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.22. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 6°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação se dará por meio da modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento do MENOR PREÇO, conforme condições estipuladas neste instrumento.
5.23. A contratada para execução do objeto deve reunir a habilitação necessária no que se refere à documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Disposições Gerais
5.24. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as disposições contidas na legislação atinente à matéria, observando-se, especialmente, as prerrogativas de direito público de que gozam as instituições públicas;
5.25. Possíveis indefinições, omissões, falhas e/ou incorreções das presentes especificações não poderão se apresentar como óbice à execução contratual, ficando a CONTRATADO ciente de que qualquer negativa à execução contratual poderá ensejar a sua apuração de responsabilidade, ficando assegurado, entretanto, o direito ao contraditório e à ampla defesa;
5.26. A Administração não aceitará, sem a devida autorização, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e assemelhados;
5.27. Os servidores responsáveis pela fiscalização do OBJETO CONTRATADO, poderão, a qualquer momento, acompanhar in loco a execução dos serviços, devendo a empresa prestar todo e qualquer esclarecimento a respeito da execução contratual, especialmente diante das possíveis intercorrências.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratual deverá ocorrer de acordo com as especificações contidas no item 4 e seguintes, devendo a CONTRATADA observar todas as orientações repassadas pela CONTRATANTE, especialmente as de ordem técnica, legal e infralegal aplicáveis à espécie.
6.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas regulamentares relativas às especificações técnicas constantes neste termo de referência, especialmente as enumeradas abaixo:

1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
2. Disposições legais pertinentes da União, Estados e Municípios;
3. Prescrições e recomendações do fabricante do equipamento quanto aos procedimentos de manutenção e operação;

4. Regulamentos das empresas concessionárias de energia;
5. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;
6. Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
8. A Resolução CONFEA nº 1.137/2023 (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências);
9. A contratada deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelo serviço de manutenção de Grupo Gerador junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA).

6.3. A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação apresentados na licitação;

6.4. A contratada deverá apresentar registro expedido pelo Conselho de Fiscalização Profissional competente, comprovando o exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação, no qual conste seus responsáveis técnicos, devidamente qualificados na área de execução do objeto contratual;

6.5. A contratada deverá registrar o contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, oportunidade na qual deverá encaminhar à contratante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.6. Registrar o contrato no Conselho de Fiscalização Profissional competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, oportunidade na qual deverá encaminhar à contratante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.7. Caso haja subcontratação parcial do objeto contratual, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de gestão, direção, supervisão ou coordenação dos serviços subcontratados, conforme o caso, especialmente o seguinte:

6.8. O profissional de pessoa jurídica subcontratada deve registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica de serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação da CONTRATANTE, cujo documento deverá, necessariamente, ser encaminhado à CONTRATANTE.

6.9. Na execução de serviços relativos à execução deste objeto, a **CONTRATADA** deverá

implementar soluções baseadas em estudos técnicos, normas técnicas e resoluções aplicáveis ao objeto, especialmente as relativas à saúde e segurança do trabalhador.

6.10. A execução contratual se dará na Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Salvador/BA.

6.11. Vigência Contratual: a vigência do novo contrato se dará a partir do dia XX/XX/2026, data subsequente ao término da vigência do atual contrato, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá estar de prontidão para início das atividades afetas ao objeto contratual.

6.12. A Contratada poderá designar formalmente um preposto, que a representará na interlocução necessária para a execução do objeto contratual, devendo indicar no respectivo instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato decorrente desta contratação será acompanhada por servidor devidamente indicado pela Administração, o qual ficará encarregado de realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades relacionadas ao objeto contratual, principalmente no que se refere ao adimplemento das obrigações pactuadas, na forma da legislação vigente.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações realizadas entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato, em obediência ao disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Fundamentação: O pagamento será efetivado, de maneira mensal (grupo gerador) e mensal (subestação elétrica), até o 10º (décimo) dia útil do fornecimento da nota fiscal, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

a) Boleto, Fatura ou Nota Fiscal do objeto, discriminando os serviços, em via única;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade fiscal trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos

da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo:

8.2.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual vigente;

8.2.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

8.2.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, a CONTRATANTE descontará do pagamento os percentuais relacionados nas tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Incidência	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

Infração		
Item	**Descrição da infração**	**Incidência**
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

5	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

8.4. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.6. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

8.7. O valor devido a título de pagamento à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados, até um teto de 10% de glosa do custo do contrato;

8.7.1. Para fins de aplicação do IMR, a expressão "valor do contrato" constante da Tabela 1 refere-se ao valor mensal da fatura correspondente ao período avaliado.

8.8. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do recebimento

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art.

22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.21. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.25. Do Faturamento

8.25.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA, CNPJ 26.989.715/0036-32, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e

INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

8.25.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.25.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.25.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.25.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.25.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Liquidação

8.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Das condições de pagamento

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal, após a realização do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

9.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.5. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.1.6. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.1.7. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.1.9. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

9.1.10. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 6°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação se dará por meio da modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento do MENOR PREÇO, conforme condições estipuladas neste instrumento.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. A contratação decorrente desta licitação será regida pelas regras da modalidade de licitação pregão (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), cuja realização será realizada de forma eletrônica, sob o critério de julgamento do menor preço, conforme previsão contida no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser observados os requisitos contidos nos itens 5.1 e 5.2 (e subsequentes), exigidos em conformidade com a Lei 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos contidos no item 5.2.8. (e subsequentes), exigidos em conformidade com a Lei 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos contidos no item 5.3. (e subsequentes), exigidos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. Para subsidiar esta contratação, foi elaborada uma planilha orçamentária com dados do SINAPI e composições de contratações similares, em observância às disposições contidas na IN nº 65/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 (que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União).

11.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da subestação e grupo gerador da PRT 5ª REGIÃO/SALVADOR				
Componentes / Descrição dos Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço Unit (R$)**	**Preço Total Final (R$)**
Serviços técnicos de engenharia elétrica continuados de manutenção preventiva e corretiva da subestação	Mês	**12**	**R$ 1.581,41**	**R$ 18.976,92**
Serviços técnicos de engenharia elétrica continuados de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador.	Mês	**12**	**R$ 948,85**	**R$ 11.386,20**
ressarcimento de peças e materiais de consumo/insumos e/ou serviços excepcionais – sem disputa - valor fixo anual (previsão orçamentaria anual)	Mês	12	**R$ 2.000,00**	**R$ 24.000,00**
PREÇO TOTAL MENSAL				**R$ 4.530,26**
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO				**R$ 54.363,12**

Leis sociais desoneradas-referência sinapi -base 09/2026

Leis Sociais Desoneradas (referência SINAPI): LS = 101,70%

Benefícios e Despesas Indiretas: BDI = 27,37%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit.[R$]	BDI[R$]	Preço Unit.[R$]	TOTAL [R$]
1.	**SUBESTAÇÃO**							
1.1	**MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO SALVADOR**							
1.1.1	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO**	**H**	**10**	**119,632**	**32,74**	**152,38**	**1523,752784**
TOTAL GERAL ORIGINAL (C/BDI)								
1.	**GRUPO GERADOR**							
1.1	**MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR SALVADOR**							

1.1.1	**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**	**MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR**	**H**	**6**	**119,752**	**32,78**	**152,53**	**915,1687344**
TOTAL GERAL ORIGINAL (C/BDI)								

Item	Código	Descrição	CLASS	UNID.	COEF.	UNIT.(R$)	TOTAL (R$)
1.	SUBESTAÇÃO						
1.2	MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO SALVADOR						
1.2.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO	UND	UND			
Composição Auxiliar	90778	ENGENHEIRO ELÉTRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	142,33	14,23
Composição Auxiliar	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2000	45,98	9,196
Composição Auxiliar	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	41,48	41,48
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	34,34	34,34
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	24,91	24,91
						PREÇO(mão-de-obra):	124,16
						PREÇO(material):	0,00
						PREÇO TOTAL(unit):	124,16
						BDI:	33,98

Item	Código	Descrição	CLASS	UNID.	COEF.	UNIT.(R$)	TOTAL (R$)
1.	GRUPO GERADOR						
1.3	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR SALVADOR						
1.3.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR SALVADOR	UND	UND			
Composição Auxiliar	97778	ENGENHEIRO MECANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1000	142,33	14,23

Composição Auxiliar	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,2000	45,98	9,20
Composição Auxiliar	88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	41,48	41,48
Composição Auxiliar	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	34,34	34,34
Composição Auxiliar	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	24,91	24,91
						PREÇO(mão-de-obra):	124,16
						PREÇO(material):	0,00
						PREÇO TOTAL(unit):	124,16
						BDI:	33,98

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da subestação e grupo gerador da PRT 5ª REGIÃO/SALVADOR

CONSIDERANDO

A	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,33%**
S	**SEGURO**	**0,48%**
G	**GARANTIA**	**0,00%**
R	**RISCO**	**1,00%**
D	**DESPESA FINANCEIRA**	**1,00%**
L	**LUCRO**	**4,50%**
I	**ISS**	**5,00%**
P	**PIS**	**0,65%**
C	**COFINS**	**3,00%**
Cp	**CPRB**	**4,50%**

E UTILIZANDO A FORMULAÇÃO

$$BDI = \frac{[1 + (A + S + G + R)] \times (1 + D) \times (1 + L)}{1 - (I + P + C + Cp)} - 1$$

OBTÉM-SE

BDI = 27,37%

11.3. Os preços estimados inseridos na tabela acima é oriundo de uma pesquisa de mercado realizada com possíveis fornecedores e em sistema de banco de preços públicos;
11.4. Esta contratação utilizará como valor referencial o menor preço de mercado apurado no sistema de pesquisa de preços públicos.

12 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contração é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, e desde que seja vantajoso para a Administração, em obediência aos ditames dos arts. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados

como condição para a renovação.

12.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13 – REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Fundamentação: A contratação deste objeto está de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200032;

Programa de Trabalho: 172168;
Plano Interno: DEFESA1;
Fonte 0000001;
Natureza da Despesa 33.90.39-16.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais e infralegais aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCONY DE ALMEIDA OLIVEIRA
ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA REGIONAL

(assinado eletronicamente)
LUIZ CARLOS CAVALHO D'ALMEIDA
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA REGIONAL

APÊNDICE A

ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

A.1 Todos os serviços de instalações elétricas devem ser realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, assinados por profissional qualificado e capacitado que atenda ao que estabelece a norma regulamentadora NR10 (item 10.8 desta NR).

A.2 Para a execução das manutenções preventivas em subestações, é de extrema importância que o profissional siga as normas vigentes, bem como tenha o conhecimento necessário para realizar tal atividade.

A.3 O roteiro básico de manutenção possui os seguintes pilares:

A.3.1 Eliminação de redundâncias (itens repetidos que significavam na prática a mesma rotina);

A.3.3 Ajuste de periodicidade, levando em conta aspectos técnicos, regulamentações e boas práticas de manutenção preventiva.

A.4 Antes de iniciar qualquer uma das atividades de manutenção preventiva da Tabela ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, as seguintes tarefas preliminares deverão ser executadas.

A.4.1 Identificação do(s) técnico(s) na portaria dos prédios a serem atendidos. O funcionário deverá estar trajando uniforme, portando crachá de identificação com foto recente, documento oficial de identificação com foto e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para as atividades a serem realizadas.

A.4.2 Solicitar acesso ao local (subestação abrigada / grupo gerador / cabine de proteção / rede de distribuição) à equipe de segurança na portaria dos edifícios, à Equipe de Fiscalização do Contrato ou à Administração do Prédio.

A.4.3 Sinalizar os locais colocando avisos próximos, colocar barreiras de isolamento de perímetro e outros equipamentos de proteção coletiva (EPC) pertinentes, informando que está sendo executada a manutenção periódica.

A.4.4 Ao final da visita técnica, o técnico responsável da Contratada pela execução dos serviços deve preencher as ordens de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência. Terminado o preenchimento das Ordens de Serviço, o técnico da Contratada deve entregá-las em duas vias à Equipe de Fiscalização do Contrato ou à Administração do Prédio para serem assinadas, retirar toda a sinalização de manutenção e devolver as chaves à equipe de

segurança na portaria dos edifícios.

A.5 Deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do Contrato, antes do início das atividades, as documentações informadas nos quadros abaixo:

A.6 O roteiro de manutenção a ser executado poderá ser acrescido ou decrescido de outras atividades que se mostrem necessárias ao adequado funcionamento/operação das subestações e grupos geradores, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Para tanto, faz-se necessário a oficialização em ata de reunião específica e acordo entre as partes.

QUADRO 1 – TREINAMENTO OBRIGATÓRIO			
ITEM	TREINAMENTO	NORMA	ATIVIDADES
1	Treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução das suas atividades com segurança	NR-01 NR-06 NR-10 NR-10 (SEP) NR-18 NR-21 NR-23 NR-35	Todas

QUADRO 2 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	NR-01
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	NR-07
3	PGR para atividade enquadrada na NR-18, quando aplicável	NR-18
4	Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	NR-15 e NR-16

5	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	Decreto 4.032/2001 Lei 9.032/95
6	Inventários de EPIs com laudos de certificado de aprovação (CA) e EPCs	NR-06
7	Inventário de todos os produtos químicos e cópia das FISPQS.	NR-26
8	Inventário de Ferramentas com isolamento NR-10 certificadas anualmente através de Ensaio de Tensão aplicada baseado nas normas EN-60900.	NR-10
9	Inventário de Instrumentos de Medição com Certificado de Calibração RBC INMETRO previsto na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.	NR-10
10	Inventário do sistema LOTO (Lockout/Tagout) contendo os dispositivos de bloqueio, as etiquetas de etiquetagem e as chaves para sinalização e impedimento de reenergização.	NR-10

QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1	Carteira de Vacinação	NR-07 e NR-32
2	Ordens de Serviço – OS	NR-01
3	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	NR-07
4	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Profissionais de elétrica)	NR-07 e NR-10
5	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Profissionais que realizam trabalhos em altura)	Decreto 4.032/2001 Lei 9.032/95
6	Ficha de entrega de EPI e EPC	NR-06

7	Ficha de treinamento e cópia dos certificados	NRs
8	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	NR-01
9	Termo de Responsabilidade do engenheiro para com seus trabalhadores capacitados/qualificados	NR-10
10	Designação do coordenador de equipe de campo, supervisionado por engenheiro	NR-10
11	Autorização e Liberação para o trabalho	NR-15
12	POP (Procedimento de Operação Padrão) e/ou PT (Permissão de Trabalho) e/ou PTE (Permissão de Trabalho Especial) para atividades de rotina e/ou não rotineiras, feita pelo responsável da equipe e preenchida e assinada individualmente em duas vias pelos trabalhadores para as tarefas envolvendo risco ocupacional.	NR-10 e NR-15
13	Laudo de Estimativa de Energia Incidente e Definição da ATPV	NR-10

TABELA 1 ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SUBESTAÇÕES ABRIGADAS, CABINES DE PROTEÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO PERIODICIDADE MENSAL	
CÓDIGO ROTINA	SERVIÇO A SER EXECUTADO

RM-SE-01	Inspeção Termográfica • Sem desligamento do sistema, com características que permitam a detecção de componentes aquecidos ocasionados, principalmente, por mau contato, oxidação, desgaste ou sobrecarga no circuito. • Os pontos aquecidos serão registrados em termogramas, recebendo classificação térmica e classificação de intervenção. • Na determinação da temperatura serão considerados os seguintes fatores: o Atenuação atmosférica; o Velocidade do vento; o Carga.
RM-SE-02	• Inspeção Visual o Verificação do sistema de pára-raio; o Verificação dos disjuntores, das chaves seccionadoras e isoladores; o Verificação de barramentos e conexões; o Verificação de equipamentos e componentes do ambiente; o Verificação de coloração e brilho de metais e isolantes das chaves e transformadores; o Verificação dos sistemas de aterramento; o Verificação das muflas terminais; o Verificação dos fios e cabos; o Verificação de partes metálicas quanto à oxidação; o Verificação dos pontos de ferrugem dos tanques e válvulas de segurança; o Verificação do nível de ruídos; o Verificação das chaves, fusíveis e facas; o Verificação de alinhamento de contatos. • Inspeção das baterias, constando de: o Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez; o Inspeção do estado de oxidação dos terminais; o Inspeção do estado de conservação dos carregadores

RM-SE-03	Iluminação interna, externa e pontos de tomada • Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência. • Medição do nível de iluminação de acordo com as normas; • Verificação do estado de conservação dos carregadores e das placas da luminária de emergência;
RM-SE-04	Laudo Técnico Emissão de laudo técnico realizado por engenheiro especialista, com fotos digitais e detalhamento dos serviços a serem realizados para correção dos pontos quentes identificados constando, no mínimo, os seguintes itens: • Descrição de todos os pontos inspecionados visualmente • Local e equipamento termografado; • Termograma dos pontos quentes; • Descrição do problema identificado; • Intervenções recomendadas; • Temperaturas registradas, parâmetros elétricos e demais parâmetros de correção; • Parâmetros da câmera; • Critérios para classificação dos pontos quentes e das intervenções recomendadas; • Equipamentos utilizados; • Identificação e assinatura do inspetor; • Data de inspeção

TABELA 2 ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SUBESTAÇÕES ABRIGADAS, CABINES DE PROTEÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO PERIODICIDADE SEMESTRAL	
CÓDIGO ROTINA	SERVIÇO A SER EXECUTADO

RS-SE-01	Realização de todas as rotinas de periodicidade mensal
RS-SE-02	Transformadores • Limpeza e aplicação de lubrificante nas superfícies de contato; • Limpeza das buchas de baixa e alta tensão; • Limpeza e retirada de poeira • Verificação do funcionamento do dispositivo de alívio de pressão • Reaperto de conexões em geral (caixas de fiação e cabos de força conectados às buchas terminais do transformador); • Verificação da pressão nos contatos dos terminais e painel de comutação; • Verificação do aterramento do transformador: checagem e reaperto de conexões (bucha X0 e etc.);
RS-SE-03	Disjuntor de média tensão • Ajuste e limpeza geral do equipamento • Verificação quanto a vazamentos, corrosões nas partes metálicas, fugas de tensão • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores • Reaperto das fiações de comando elétrico • Medição da resistência de isolamento • Medição da resistência de contato
RS-SE-04	Chaves seccionadoras de média tensão • Limpeza geral do conjunto • Verificação e lubrificação geral de pinos, molas, articulações, travas, contatos fixos e móveis • Verificação dos isoladores e suportes • Verificação do alinhamento das facas e contatos • Ajuste dos limites de abertura e fechamento • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores
RS-SE-05	Atividades Gerais • Verificação do aterramento das estruturas metálicas; • Inspeção das proteções (disjuntor de média tensão); • Análise dos cabos de saída do transformador;

	• Medição da resistência de aterramento; • Limpeza geral das cabines e caixas de passagem; Verificação do aperto dos parafusos de fixação das tomadas; • Verificação do sistema de fixação das luminárias; • Verificação do aperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas; • Teste de corrente e alimentação das tomadas; • Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas; • Verificação do aterramento das luminárias; • Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios; • Limpeza das luminárias e lâmpadas nas dependências das edificações; • Limpeza das caixas de fiação das tomadas; • Substituição de lâmpadas, se necessário • Substituição da luminária de emergência, se necessário • Limpeza geral dos cubículos, dos barramentos e dos isoladores • Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos; • Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens; • Medição da resistência de aterramento; • Isoladores e muflas: Limpeza e reaperto geral • Limpeza dos isoladores e buchas nos cubículos; • Abrir e fechar as seccionadoras, contatores, chaves magnéticas e disjuntores dos circuitos bem como a chave de transferência de forma a evitar corrosão nos contatos elétricos e atestar o perfeito funcionamento das partes móveis dos dispositivos elétricos.

RS-SE-06	Banco de Capacitores, banco e carregador de baterias • Limpeza Geral • Reaperto geral de conexões

RS-SE-07	Relés de Proteção • Limpeza do conjunto; • Inspeção das sinalizações e contatos de Trip e atuação; • Verificação da parametrização dos relés, de acordo com os parâmetros informados; • Ensaio de atuação por corrente aplicada diretamente nos TCs para teste dos circuitos e do relé; • Ensaio de atuação loopteste;
RS-SE-08	Transformadores de Corrente, de Potencial e proteção secundária • Limpeza e inspeção; • Teste de saturação; • Teste da resistência de isolamento; • Teste da relação de transformação; • Teste de polaridade; • Revisão das conexões e parafusos; • Revisão do aterramento; • Revisão da fiação secundária; • Revisão dos fusíveis
RS-SE-09	Laudo Técnico
	Emissão de laudo técnico realizado por engenheiro especialista, com fotos digitais e detalhamento dos serviços a serem realizados para correção dos pontos quentes identificados constando, no mínimo, os seguintes itens: • Descrição de todos os pontos inspecionados visualmente • Descrição do resultado de todas as rotinas • Local e equipamento termografado; • Termograma dos pontos quentes; • Descrição do problema identificado; • Intervenções recomendadas; • Temperaturas registradas, parâmetros elétricos e demais parâmetros de correção; • Parâmetros da câmera; • Critérios para classificação dos pontos quentes e das intervenções recomendadas; • Equipamentos utilizados;

	• Identificação e assinatura do inspetor; • Data de inspeção

TABELA 3 ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SUBESTAÇÕES ABRIGADAS, CABINES DE PROTEÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO PERIODICIDADE ANUAL	
CÓDIGO ROTINA	SERVIÇO A SER EXECUTADO OBSERVAÇÃO 2: DEVE SER EXECUTADO NO PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO
RA-SE-01	Inspeção Termográfica, nos mesmos moldes da rotina RM-SE-01
RA-SE-02	Inspeção Visual, nos mesmos moldes da Rotina RM-SE-02
RA-SE-03	Realização de todas as rotinas de periodicidade mensal e semestral
RA-SE-04	Ramal de Entrada • Limpeza geral do conjunto • Verificação das condições dos isoladores • Verificação do aterramento das muflas terminais e para raios • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores
RA-SE-05	Barramento de média tensão • Limpeza geral do conjunto • Verificação das condições dos isoladores • Verificação das condições dos conectores, emendas, terminais • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores • Pintura, se necessário

RA-SE-06	Malha de Aterramento • Verificação das condições das caixas de inspeção, cordoalhas e hastes de aterramento • Medição da resistência de aterramento • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores
RA-SE-07	Sistema de proteção de média tensão • Verificação dos relés eletrônicos com calibração • Verificação do carregador flutuador de baterias, comando elétrico e baterias
RA-SE-08	Disjuntor de média tensão • Limpeza geral • Lubrificação dos mecanismos e testes de acionamento • Verificação quanto a vazamentos, corrosões nas partes metálicas, fugas de tensão • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores • Reaperto das fiações de comando elétrico • Medição da resistência de isolamento • Medição da resistência de contato • Medição do tempo de abertura e fechamento dos contatos

RA-SE-09	Chaves seccionadoras de média tensão • Limpeza geral do conjunto • Verificação e lubrificação geral de pinos, molas, articulações, travas, contatos fixos e móveis • Verificação dos isoladores e suportes • Verificação do alinhamento das facas e contatos • Ajuste dos limites de abertura e fechamento • Verificação do aterramento • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores • Medição da resistência de isolamento

RA-SE-10	Transformadores • Limpeza geral do conjunto • Verificação geral das condições das buchas quanto a trincas e rachaduras • Verificação do aterramento da carcaça e neutro • Verificação quanto a ruídos anormais • Reaperto geral de parafusos, terminais e conectores • Verificação do relé de temperatura e das sondas térmicas • Medição da resistência de isolamento • Medição da relação de espiras • Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos
RA-SE-11	Sala da subestação • Adequação do sistema de iluminação • Limpeza geral do espaço • Verificação do sistema de ventilação • Verificação das estruturas e telas e proteção • Limpeza geral das cabines e caixas de passagem
RA-SE-12	Atividades gerais na Subestação • Verificação do aterramento das estruturas metálicas • Inspeção das fechaduras; • Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros • Tratamento anticorrosivo e repintura do portão de acesso a subestação, se necessário;
RA-SE-13	Análise técnica e projetos • Fornecimento/atualização de planta baixa da subestação/medição conforme levantamento de campo; • Fornecimento/atualização de planta de localização e situação das instalações existentes referente a subestação/medição existente; • Fornecimento/atualização de memorial descritivo das instalações elétricas da subestação/ mediação existente; • Fornecimento/atualização de memória de cálculo de seletividade e proteção para a nova demanda a ser calculada;

	• Fornecimento/atualização de diagrama unifilar da subestação /medição existente;

RA-SE-14	Isoladores e muflas • Realizar ensaio de resistência de isolamento em corrente contínua • Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo
RA-SE-16	Laudo Técnico Emissão de laudo técnico realizado por engenheiro especialista, com fotos digitais e detalhamento dos serviços a serem realizados para correção dos pontos quentes identificados constando, no mínimo, os seguintes itens: • Descrição de todos os pontos inspecionados visualmente • Descrição do resultado de todas as rotinas • Local e equipamento termografado; • Termograma dos pontos quentes; • Descrição do problema identificado; • Intervenções recomendadas; • Temperaturas registradas, parâmetros elétricos e demais parâmetros de correção; • Parâmetros da câmera; • Critérios para classificação dos pontos quentes e das intervenções recomendadas; • Equipamentos utilizados; • Identificação e assinatura do inspetor; • Data de inspeção

TABELA 6

ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GRUPO MOTOR GERADOR

PERIODICIDADE MENSAL

CÓDIGO ROTINA	SERVIÇO A SER EXECUTADO
RM-GG-01	Serviços inicial do contrato (executado no primeiro mês, conforme laudo e teste diagnóstico realizado) • Substituição definitiva das duas baterias; • Limpeza completa do sistema de combustível; • Troca dos três filtros: ar, combustível e óleo; • Remoção total do diesel velho e inserção de combustível novo; • Limpeza geral do motor com produtos específicos; • Limpeza completa do sistema de arrefecimento. Motor Diesel • Verificar a existência de vazamentos; • Verificar a vedação da tampa do radiador; • Completar os níveis de óleo lubrificante e água; • Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar; • Verificar tensão e estado das correias; • Verificar mangotes e braçadeiras de fixação, se necessário, trocar; • Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor; • Verificar o motor de arranque; • Verificar estado da colmeia do radiador; • Testar instrumentos de controle; • Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.
RM-GG-02	Alternador • Verificar regulador de tensão, se defeituoso, trocar; • Substituir escovas defeituosas; • Lubrificar mancais; • Verificar diodos e fixações, se necessário, trocar; • Lubrificar rolamentos, se necessário trocar

RM-GG-03	Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo • Substituir fusíveis queimados; • Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores); • Verificar atuação dos relês e sensores, necessário trocar; • Revisão do quadro elétrico de comando com testes de todos os cabos elétricos, componentes e possíveis reparos nas unidades de acionamento/parada do grupo motor/gerador, chaves de comutação elétrica e disjuntores, se necessário, trocar os componentes e elementos defeituosos; • Corrigir atuação do painel de sincronismo; • Revisão do sistema (USCA) microprocessador com possíveis reparos e substituições de componentes eletrônicos e eletromecânicos defeituosos; • Realizar ajustes na programação dos processadores caso haja necessidade
RM-GG-04	• Testes de funcionamento • Colocar o grupo em funcionamento, com carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: o a pressão do óleo; o a temperatura do bloco e das turbinas; o a frequência; a tensão do gerador; o a corrente do gerador. • Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: o o tempo de entrada do grupo; o o tempo de transferência. • Simular retorno da rede e anotar: o o tempo de transferência/supervisão; o o tempo de resfriamento. • Anotar horas de trabalho da unidade; • Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo; • Verificar estabilidade de rotação; • Corrigir as anormalidades observadas.

RM-GG-05	Diversos • Substituição do oléo diesel (combustível), sendo que o combustível deve ser aquele disponível no mercado com menor quantidade de enxofre em sua composição; • Limpar todo o conjunto; • Verificar aterramento; • Verificar bóia do óleo combustível; • Limpar respiro do tanque de combustível; • Realizar retificação do motor e rebobinamento do alternador caso haja necessidade • Limpeza externa (equipamento e entorno) do equipamento
RM-GG-06	Inspeção Termográfica • Sem desligamento do sistema, durante o ensaio previsto em RM-GG-04, a inspeção termográfica deve ser realizada no motor e no gerador, com características que permitam a detecção de componentes aquecidos ocasionados, principalmente, por mau contato, oxidação, desgaste ou sobrecarga no circuito. • Os pontos aquecidos serão registrados em termogramas, recebendo classificação térmica e classificação de intervenção. • Na determinação da temperatura serão considerados os seguintes fatores: o Atenuação atmosférica; o Velocidade do vento; o Carga
RM-GG-07	Laudo Técnico Emissão de laudo técnico realizado por engenheiro especialista, com fotos digitais e detalhamento dos serviços a serem realizados para correção dos pontos identificados constando, no mínimo, os seguintes itens: • Descrição de todos os pontos inspecionados visualmente • Descrição do problema identificado; • Intervenções recomendadas; • Temperaturas registradas, parâmetros elétricos e demais parâmetros de correção; • Equipamentos utilizados; • Identificação e assinatura do inspetor; • Data de inspeção

TABELA 7 ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GRUPO MOTOR GERADOR PERIODICIDADE SEMESTRAL	
CÓDIGO ROTINA	SERVIÇO A SER EXECUTADO
RS-GG-01	Realização de todas as rotinas de periodicidade mensal
RS-GG-02	Motor Diesel • Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro; • Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário; • Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante; • Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante; • Revisar o tensor automático e o desgaste das correias, substituir se necessário; • Drenar a água decantada do tanque de combustível; • Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante; • Verificar condições do escapamento; • Limpar o pré-filtro de combustível; • Engraxar a cremalheira do volante; • Limpar o filtro de respiro; • Verificar o estado da bateria; • Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.
RS-GG-03	Alternador • Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”; • Medir resistência de isolamento (campo e armadura); • Limpar internamente com ar comprimido

RS-GG-04	Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo • Verificar contatos das chaves contatoras e substituir, se necessário; • Verificar funcionamento do flutuador de baterias; • Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário; • Aferir instrumentos; • Regular tensão e frequência do gerador; • Limpar internamente com ar comprimido
RS-GG-05	Laudo Técnico Emissão de laudo técnico realizado por engenheiro especialista, com fotos digitais e detalhamento dos serviços a serem realizados para correção dos pontos identificados constando, no mínimo, os seguintes itens: • Descrição de todos os pontos inspecionados visualmente • Descrição do problema identificado; • Intervenções recomendadas; • Temperaturas registradas, parâmetros elétricos e demais parâmetros de correção; • Equipamentos utilizados; • Identificação e assinatura do inspetor; • Data de inspeção

TABELA 8 ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GRUPO MOTOR GERADOR PERIODICIDADE ANUAL	
CÓDIGO ROTINA	SERVIÇO A SER EXECUTADO
RA-GG-01	Realização de todas as rotinas de periodicidade mensal

RA-GG-02	Realização de todas as rotinas de periodicidade semestral
RA-GG-03	Motor Diesel • Verificar as folgas das válvulas com motor frio; • Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora; • Testar os bicos injetores; • Trocar filtro de óleo e o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência; • Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor; • Verificar a fixação das pás do ventilador; • Testar válvula termostática; • Medir taxa de compressão.
RA-GG-04	Alternador • Verificar rolamentos, substituindo se necessário; • Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores, retificando se necessário; • Medir resistência ôhmica dos rolamentos; • Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário
RA-GG-05	Diversos • Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando; • Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores; • Eliminar pontos de ferrugem; • Refazer pintura das partes metálicas. • Verificar indicador de restrição filtro de ar • Limpar sistema de admissão de ar • Verificar água e conexões dos cabos da bateria • Verificar necessidade de limpeza do tanque de combustível • Verificar necessidade de substituir óleo lubrificante • Verificar necessidade de substituir filtro do óleo lubrificante • Verificar necessidade de substituir filtro de combustível • Verificar necessidade de substituir filtro de refrigerante • Verificar necessidade de substituir filtro de ar

	• Verificar necessidade de substituir resistência de aquecimento • Verificar necessidade de substituir mangueiras • Verificar necessidade de substituir correias • Verificar necessidade de substituir válvulas • Verificar necessidade de substituir bomba d'água e/ou reparo • Verificar existência de folgas radiais e axiais do turbo compressor • Verificar necessidade de ajustar bicos injetores • Verificar necessidade de ajustar cruzetas e folgas das válvulas • Inspecionar/limpar respiro do cárter • Inspecionar/corrigir concentração do aditivo do refrigerante do motor
RA-GG-06	Laudo Técnico Emissão de laudo técnico realizado por engenheiro especialista, datado, com fotos digitais e detalhamento dos serviços a serem realizados para correção dos pontos identificados constando, no mínimo, os seguintes itens: • Descrição de todos os pontos inspecionados visualmente • Descrição do problema identificado; • Intervenções recomendadas; • Temperaturas registradas, parâmetros elétricos e demais parâmetros de correção; • Equipamentos utilizados; • Identificação e assinatura do inspetor;

APÊNDICE B

ROTEIRO BÁSICO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E INFRAESTRUTURAS

B.1 O Roteiro consiste na criteriosa analise funcional dos equipamentos, das peças, dos componentes e das infraestruturas, durante todo o período de execução do Contrato, independentemente do fato da subestação abrigada e do grupo estar funcionando, e como resultado da verificação do estado de conservação, operacionalidade, potencial de falhas e riscos de acidentes com danos físicos ou materiais, resultar na necessidade Substituição Preventiva de Equipamentos, Peças, Componentes ou Infraestruturas.

B.2 A Contratada deverá apresentar, no prazo descrito neste Termo de Referência, um cronograma de substituição de equipamentos, peças, componentes e infraestruturas, para os primeiros 6 (seis)

meses do Contrato, como resultado da análise e verificação do estado de conservação, operacionalidade e risco de falhas, quando:

B.2.1 Existe potencial de causar acidentes com vítimas e/ou danos físicos ou materiais

B.2.2 Apresentam defeitos ou mau funcionamento recorrentes/repetidos

B.2.3 Apresentam desgaste aparente

B.2.4 Existe obsolescência e necessidade de substituição por novas e/ou de nova geração

B.2.5 Detectado após inspeção visual e testes operacionais

B.2.6 Superar o prazo de utilização recomendado pelo fabricante e/ou o Período Médio Entre Falhas (MTBF) de cada peça ou componente

B.2.7 Superar o prazo de utilização recomendado por Normas ABNT/ISO 9001 e/ou Internacionais

B.2.8 Superar o prazo de utilização recomendado pelas boas práticas de engenharia e/ou Normas da concessionária local.

B.2.9 Solicitado pelo Setor de Fiscalização após vistoria técnica

B.2.10 Detectado, após verificações operacionais, testes, medições e ajustes nas manutenções preventivas e corretivas

B.2.11 Existe a notória necessidade de eliminação de redundâncias (itens repetidos que significavam na prática a mesma rotina);

B.2.12 É necessário realizar ajuste de periodicidade, levando em conta aspectos técnicos, regulamentações e boas práticas de manutenção preventiva.

B.3 Periodicamente, de acordo com os termos previstos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar um novo cronograma de substituição preventiva de equipamentos, peças, componentes e infraestruturas, como resultado da aplicação do mesmo Roteiro descrito acima.

B.4 No cronograma do Roteiro Básico de Substituições Preventivas que a CONTRATADA deve apresentar, no período previsto no Termo de Referência, deve constar o detalhamento específico e pontual para cada item do Contrato, em função do fabricante, tipo e modelo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

B.4.1 Descrição detalhada e todos os procedimentos dos testes técnicos e operacionais, aplicados em equipamentos, peças, componentes e infraestrutura que justificaram a substituição

B.4.2 Medição de parâmetros de controle de desempenho, com valores típicos e limites máximos ou mínimos permitidos

B.4.3 Procedimentos de ajustes para alcançar os limites e os padrões de desempenho

recomendados pelos fabricantes e pelas normas técnicas

B.4.4 Instrumentos que serão usados nos testes, medições e ajustes

B.5 No cronograma do Roteiro Básico de Substituições Preventivas que a CONTRATADA deve apresentar, no período estabelecido no Termo de Referência, deve constar o detalhamento específico e pontual, para cada item do Contrato, dos procedimentos de testes técnicos e operacionais, que serão realizados, para garantir a total segurança dos usuários, sem nenhum risco de acidentes fatais ou danos físicos e materiais, para tanto o cronograma deve:

B.5.1 Especificar e detalhar os procedimentos de medição dos parâmetros de controle (valores típicos, máx. ou min.) para garantir a total e completa segurança de usuários e instalações.

B.5.2 Em nenhuma hipótese será permitida a coexistência de cenários com riscos e incertezas quanto a segurança de usuários e instalações, mesmo que seja por um mínimo período, por exemplo para suprimento de peças.

B.5.3 Não serão aceitos argumentos sobre a necessidade de modernização da subestação abrigada, do grupo gerador ou do quadro geral de baixa tensão para se eximir da responsabilidade de acidentes fatais, danos físicos ou materiais

B.5.4 A CONTRATADA deve ser extremamente rigorosa para que nunca ocorram acidentes fatais, danos físicos ou materiais nas subestações e nos grupos geradores ou nas dependências da procuradoria, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nos procedimentos e medidas de segurança das manutenções preventivas ou da utilização de procedimentos e materiais inaceitáveis na execução dos serviços.